



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 718/2015

**“ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL
659/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SISI BLIND, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 659/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Face a filiação conferida no artigo 1º da presente lei, o Município fica autorizado a pagar contribuição mensal a ser estabelecida na Assembleia Geral Anual da Confederação Nacional de Municípios - CNM.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul (SC), 28 de abril de 2015.

SISI BLIND
Prefeita Municipal

Publicada a presente lei, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze na portaria da prefeitura.

TONIEL DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.